



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.877/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **MARIA DE FATIMA MOREIRA ANDRADE**, Brasileiro(a), **CASADA**, , localizado à **RUA SÃO JOÃO, QUADRA S/N, CASA Nº 176- BAIRRO: GOES CALMONT (PARAVOÁ)**, envolvendo uma área de **270,71 m²** de perímetro de **72,13 m**. Limita-se pela frente com **RUA SÃO JOÃO** por onde mede **0014 metros**, pela lateral direita com **LOTE Nº 180 - ALZIRA DE JESUS DA SILVA** por onde mede **10,40 e 7,01 e 6,900014 metros**, pelo fundo com **LOTE Nº 85 JAQUELINE MOREIRA ANDRADE** por onde mede **10,75 metros**, e pela lateral esquerda com **LOTE Nº 174 JOSENITE DE JESUS LOBATO SILVA** por onde mede **25,30 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-06, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 9.583.270,403m e E 646.810,592m; deste segue confrontando com a propriedade de **ALZIRA DE JESUS DA SILVA LOTE 180**, com azimute de 103°35'39" por uma distância de 10,40m até o vértice P 07, de coordenadas N 9.583.267,958m e E 646.820,702m; deste segue confrontando com a propriedade de **ALZIRA DE JESUS DA SILVA LOTE 180**, com azimute de 100°54'36" por uma distância de 7,01m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.583.266,632m e E 646.827,585m; deste segue confrontando com a propriedade de **ALZIRA DE JESUS DA SILVA LOTE 180**, com azimute de 96°45'22" por uma distância de 6,90m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.583.265,820m e E 646.834,437m; deste segue confrontando com a propriedade de **EMILIA GOMES GONSALVES Lote 87**, com azimute de 192°30'51" por uma distância de 1,47m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.583.264,385m e E 646.834,118m; deste segue confrontando com a propriedade de **JAQUELINE MOREIRA ANDRADE**, com azimute de 192°42'55" por uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

distância de 10,75m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.583.253,898m e E 646.831,752m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSENITE DE JESUS LOBATO SILVA LOTE 174, com azimute de 285°24'47" por uma distância de 25,30m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.583.260,623m e E 646.807,362m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO JOÃO, com azimute 18°16'32" por uma distância de 10,30m até o vértice P-06, ponto inicial da descrição deste perímetro de 72,13 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ